COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 23 dias do mês de março do ano de 2020, a Prefeitura Municipal de Medicilândia, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/2020, RESOLVE registrar os preços para o objeto licitado, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar Sistema de Registro de Preço para fornecimento de material de informática permanente e equipamentos eletrônicos para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, ɪndependente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 44 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

presença das testemunhas que também o subscrevem.

MEDICILÂNDIA-PA, 23 de Março de 2020

CELSO TRZECIAK:69781834900
Assinado de forma digital por CELSO TRZECIAK:69781834900
Dados: 2020.03.23 15:20:25 -03'00'

CELSO TRZECIAK
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
C.N.P.J. nº 34.593.525/0001-08
CONTRATANTE

SANTOS E BERTELONI LTDA:11556437000122
Assinado digitalmente por SANTOS E BERTELONI LTDA:11556437000122
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=27619734000100, OU=Certificado PJ A1, CN=SANTOS E BERTELONI LTDA:11556437000122
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-03-25 10:04:59
Foxit Reader Versão: 9.6.0

SANTOS E BERTELONI LTDA - ME
C.N.P.J. nº 11.556.437/0001-22
CONTRATADO

J. A. MACHADO - ME
C.N.P.J. nº 12.548.760/0001-17
CONTRATADO

NISSEI SERVICOS E COMERCIO LTDA ME:23882208000187
Assinado de forma digital por NISSEI SERVICOS E COMERCIO LTDA ME:23882208000187
Dados: 2020.03.24 10:18:53 -03'00'

NISSEI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME
C.N.P.J. nº 23.882.208/0001-87
CONTRATADO

J K FERREIRA INFORMATICA EIRELI:33389117000168
Assinado de forma digital por J K FERREIRA INFORMATICA EIRELI:33389117000168
Dados: 2020.03.24 11:17:28 -03'00'

J K FERREIRA INFORMATICA EIRELI
C.N.P.J. nº 33.389.117/0001-68
CONTRATADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Medicilândia e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO SRP Nº 004/2020.

Empresa: SANTOS E BERTELONI LTDA - ME; C.N.P.J. nº 11.556.437/0001-22, estabelecida à AVENIDA DJALMA DUTRA, Nº 1797, CENTRO, Altamira PA, representada neste ato pelo Sr(a). WELLITON SANTOS SANTANA, C.P.F. nº 743.182.842-04, R.G. nº 4741271 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	APARELHO DE DVD - Marca.: MONDIAL	UNIDADE	15.00	169,000	2.535,00
00009	MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA E COPIADORA E SCANER - Marca.: HP IMPRESSORA DE MATERIAL DE BOA QUALIADE QUE OFEREÇA IMPRESSÕES CLARAS E NITIDAS,TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO FASTRES 600 E FASTRES 1200, RESOLUÇÃO DE COPIAS ATÉ 300X300 DPI (TEXTO E GRAFICO)ATÉ 400X600 DPI, VELOCIDADE DO PRECESSADOR 600 MHZ, IMPRESSORA COM DIMENSSOES APROXIMADAS DE 420X365X254 PARA USO EM PEQUENOS ESPAÇOS, QUE DIGITALIZE EM FORMATOS(JPG,RAW,PDF,TIFF,PNG),TELA DE LED NUMERICA DE 02 DIGITOS; BOTOES(PARA CIMA,PARA BAIXO, CANCELAR, CONFIGURAR,COPIAR,LIGAR,DESLIGAR),LUZES INDICADORAS LED(PRONTA,ATENÇÃO,TONER,COPIAR,MAIS ESCURO,MAIS CLARO,REDUZIR/AMPLIAR,LIGA,DESLIGA),BANDEJA DE ENTRADA MINIMA PARA 150 FOLHAS,BANDEJA DE SAIDA MINIMA PARA 100 FOLHAS COM A FACE PARA BAIXO,OPÇÕES FRENTE EVERSO.	UNIDADE	29.00	1.349,000	39.121,00
00023	COMPUTADOR CORE I7 - Marca.: BRASIL PC Computador completo, tipo core I7, 8GB Ram, Hd 1 TB, acompanhado de mouse, teclado, caixa de som e monitor de 21,5 polegadas.	UNIDADE	28.00	2.719,000	76.132,00
00028	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA BIVOLT - Marca.: Epson Impressora multifucional, resolução máxima de impressão: 5760 X 1440 dpi, velocidadede impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores tamanho da gota : 3 picolitros, tamanho de papel suportados: A4; A6; carta; legal; 4X6' (10X15cm); 5X7'(13X18cm);8X10'(20X25cm);3,5X5'(9X13cm); executivo, 16:9 (10X18cm); meia carta; envelope #10,conectividade/conexões: USB 2.0 de alta velocidade/ wireless/ wi-fi direct, resolução máxima do scanner: 1200X2400 dpi, voltagem: bivolt.	UNIDADE	1.00	1.140,000	1.140,00
				VALOR TOTAL R$	118.928,00

Empresa: J. A. MACHADO - ME; C.N.P.J. nº 12.548.760/0001-17, estabelecida à TRAVESSA CASSANDRO SILVERIO, 1017, CENTRO, Medicilândia PA, representada neste ato pelo Sr(a). JUCELIA ALVES MACHADO, C.P.F. nº 073.753.914-32, R.G. nº 7750485 SDDS/PE PE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	ROTEADOR 300 MBPS COM 3ANTENAS E 5 ENTRADA RJ45 - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	66.00	91,000	6.006,00
00007	PROJETOR DE ALTA RESOLUÇÃO E ALTO BRILHO - Marca.:	UNIDADE	27.00	1.893,000	51.111,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	EPSON PROJETOR DE MATERIAL DE BOA QUALIDADE COM NO MINIMO 3.200 LUMENS EM BRANCO E 3000 LUMENS EM CORES, E LAMPADA COM DURAÇÃO DE ATÉ 10 MIL HORAS, RESOLUÇÃO DE 1920X1200 FULL HD WIDESCREEN, CONECTIVIDADE HDMI/MHL, COMPATIVEL COM APLICATIVO IPROJECTION PARA PROJEÇÃO SEM FIO DE DISPOSITIVO MOVEL COMO;IPHONE,IPAD,IPOD,TOUCH,ANDROID.				
00012	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - Marca.: BROTHER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA COM ALIMENTADOR AUTOMATICO PARA ATÉ 35 FOLHAS, IMPRESSÃO DUPLEX, RESOLUÇAO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 2400X600 DPI, CAPACIDADE MINIMA DA BANDEJA DE SAIDA PARA 100 FOLHAS E 250 FOLHAS NA BANDEJA DE ENTRADA, VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE 30 PPM, CONECTIVIDADE WI FI, REDE DE ETHERNET,USB E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	30.00	1.574,000	47.220,00
00016	NOBREAK BIVOLT 1.200VA - Marca.: TS SHARA MATERIAL DE BOA QUALIADE COM GARANTIA MINIMA DE 3 MESES.	UNIDADE	37.00	495,000	18.315,00
00021	HUB SWITCH 08 PORTAS RJ45 10/100/1000 - Marca.: TP LINK MATERIAL DE BOA QUALIDADE COM GARANTIA MINIMA DE 03 MESES.	UNIDADE	34.00	149,000	5.066,00
00025	NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I5, 8º GERAÇÃO, 8GB MEMORIA RAM, HD 1TB - Marca.: GARMIN NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I5, 8º GERAÇÃO, 3,4GHZ, 6MB CACHE, 8 GB MEMORIA RAM DDR4 2400MHZ, PLACA DE VIDEO DEDICADA DE 2GB, ARMAZENAMENTO INTERNO 1TB HD (5400RPM, TAMANHO MINIMO DA TELA 19,5" HD (1366X768), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 ORIGINAL, MINIMO DE ENTRADAS USB 3, ENTRADA HDMI, ENTRADA DE AUDIO, SAIDA DE AUDIO, ENTRADA DE REDE ETHERNET, BLUETOOTH, CARREGADOR DE BATERIA.	UNIDADE	12.00	2.830,000	33.960,00
00027	Fragmentadora 130 folhas Alimentação Automática Corte em Partículas 127V - Marca.: ACER fragmentadora com alimentação automática corte em particulas,fragmenta até 130 paginas automaticamente, Fragmente o minimo de 6 páginas no compartimento manual,Destrua clipes e grampos pequenos fixados em papéis,Triture cartões magnéticos,Possua cesto com capacidade minima de 26 litros, Tenha recurso de economia de energia,seja silenciosa,tenha nível máximo de ruído de 60dB.	UNIDADE	4.00	2.295,000	9.180,00

VALOR TOTAL R$ 170.858,00

Empresa: NISSEI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME; C.N.P.J. nº 23.882.208/0001-87, estabelecida à AV. DJALMA DUTRA, CENTRO, Altamira PA, (93) 99173-5114, representada neste ato pelo Sr(a). ELEN BITENCOURT FLORES, C.P.F. nº 764.067.172-87, R.G. nº 4740648 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	MULTIFUNCIONAL LASER PARA AMBIENTE DE NEGOCIO COM REDE - Marca.: BROTHER MULTIFUNCIONAL DE MATERIAL DE BOA QUALIDADE COM PADRAO DE IMPRESSÃO DUPLEX(FRENTE E VERSO)RESOLUÇÃO DA COPIA DE ATÉ 1200X600 DPI E FUNÇOES PRINCIPAIS DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, COPIA, TEMPO DE RESPOSTA DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PAGINA MAXIMA DE 8 SEGUNDOS, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRAFICO, MEMORIA PADRÃO DE 512 MB,VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO ATÉ 42 PPM(CARTA/A4), RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO ATÉ 1200X1200 DPI, CAPACIDADED DA BANDEJA DE PAPAEL DE NO MINIMO 250 FOLHAS, INTERFACE DE REDE EMBUTIDA ETHERNET,HI-SPEED USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE.	UNIDADE	37.00	1.540,000	56.980,00
00011	CAIXA DE SOM ATIVA USB 200W RMS 15" - Marca.: FRAHN CAIXA DE SOM ATIVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, ALTA	UNIDADE	31.00	1.330,000	41.230,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	FALANTE DE TAMANHO MINIMO DE 15 POLEGADAS E DRIVE DE TITÂNIO, POTÊNCIA MINIMA DE 200W RMS E RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 80HZ A 20KHZ,ENTRADA USB PARA MP3 E ENTRADAS DE LINHA E MICROFONE, EQUALIZADOR GRÁFICO DE ATÉ 5 BANDA, CONTROLE DE GANHO INDEPENDENTE PARA ENTRADA E MICROFONE, CONTROLE DE VOLUME GERAL, DISPLAY LCD PARA UNIDADE USB, CONTROLE USB; SKIP/SCAN,PLAY/PAUSE, SKIP/SCAN,REPEAT E STOP, ENTRADAS MIC IN; XLR BALANCIADO-1/4" (P10) BALANCEADO, ENTRADAS LINE IN; XLR BALANCEADO-RCA DESBALANCEADO, SAIDA LINE OUT; XLR 1/4"(P10), ALIMENTAÇÃO 127V/220V(CHAVE SELETORA).				
00013	MICROFONE DINÂMICO PROFISSIONAL COM CABO - Marca.: dinamico	UNIDADE	29.00	145,000	4.205,00
00015	TV LED 32 POLEGADAS RESOLUÇAO FULL HD E PORTAS HDM I E USB - Marca.: PHILCO TV DE MATERIAL DE BOA QUALIDADE E COM 2 ENTRADAS HDMI E 2 USB E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	22.00	755,000	16.610,00
00017	NOBREAK BIVOLT 1.400VA - Marca.: TS SHARA MATERIAL DE BOA QUALIDADE COM GARANTIA MINIMA DE 3 MESES,	UNIDADE	38.00	398,500	15.143,00
00019	NOBREAK BIVOLT 2.200VA - Marca.: TS SHARA MATERIAL DE BOA QUALIDADE COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	24.00	1.315,000	31.560,00
00020	HUB SWITCH 16 PORTAS RJ45 10/100/1000 - Marca.: DL INK MATERIAL DE BOA QUALIDADE COM GARANTIA MINIMA DE 03 MESES.	UNIDADE	33.00	370,000	12.210,00
00024	COMPUTADOR CORE I3 - Marca.: GREE Computador completo, tipo I3, com 4Gb de memoria ram, Hd 500gb, acompanhado de mouse, teclado e caixa de som. Monitor de 18,5 polegadas.	UNIDADE	66.00	1.370,000	90.420,00
00026	GPS PORTÁTIL RESISTENTE COM CAMERA - Marca.: SECRETA MATERIAL DE BOA QUALIDADE DE ORIGEM NACIONAL COM CONECTIVIDADE SEM FIO E CAMERA DIGITAL DE 8 MEGAPIXEL COM FOCO ALTOMATICO QUE INSERE, GPS/GLONASS, GPSMAP 64CS, NAVEGADOR PORTATIL COM BÚSSOLA DE 03 EIXOS COM COMPENSAÇÃO DE INCLINAÇÃO, ALTIMETRO BAROMETRO.	UNIDADE	4.00	2.820,000	11.280,00
				VALOR TOTAL R$	279.638,00

Empresa: J K FERREIRA INFORMATICA EIRELI; C.N.P.J. nº 33.389.117/0001-68, estabelecida à AV NOSSA SENHORA APARECIDA, 117-B, NOVO PANORAMA, Anapu PA, representada neste ato pelo Sr(a). SABRINA CARDOSO FERREIRA, C.P.F. nº 014.094.482-66, R.G. nº 67038999 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	NOTEBOOK COM PRECESSADOR CORE I3 6006U 2 GHZ 3 MB CACHE, MEMORIA RAM 4GB DDR4 - Marca.: ACER Noottebook com processador CORE I3 6006U 2 GHZ 3 MB cache, memória RAM 4GB DDR4, Disco rígido 1 TB 5400 RPM,tela 15,6 LED FUUL HD 1920X1080 antirreflexiva, placa de rede INTERNET FAST ETHERNET, placa WIFI 802.11 AC 1X1, BLUETOOTH V4.1, portas de comunicação, 01 conector de energia, 01 saida HDMI - 1RJ45 (LAN)- 1 USB 3.0 - 2 USB 2.0 - 01 saida de de fone de ouvido, entrada microfone combo, carregador de bateria.	UNIDADE	45.00	2.180,000	98.100,00
00002	MONITOR DE 18,5 POLEGADAS LED VGA E DVI COM RESOLUÇÃO NATIVA DE 1366X768-60HZ - Marca.: PHILIPS MONITOR ANTIREFLEXO,RETROILUMINAÇÃO LED, COM CONTROLE NA TELA PROGRAMAVEL PELO USUARIO, PADRAO VESA DE 100X100MM, CONECTIVIDADE 01 VGA E 01 HDMI (com suporte à hdcp), CONTENDO JUNTO COM O MONITOR 01 CABO VGA 01 CABO DVI E 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	41.00	340,000	13.940,00
00003	MONITOR 23,6 POLEGADAS LED FULL HD HDMI VESA PRETO	UNIDADE	28.00	390,000	10.920,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	- Marca.: ACER MONITOR COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE COM RESOLUÇÃO MAXIMA DE 1920X1080 CONTENDO 01 ENTRADA HDMI E 01 VGA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.				
00005	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE ALTA CAPACIDADE E TEX TO DE QUALIDADE LASER - Marca.: EPSON MATERIAL DE BOA QUALIADADE , TANQUE COM ALTA CAPACIDADE DE TINTA PARA IMPRIMIR ATÉ 6.000 PAGINAS EM PRETO/6.500 PAGINAS COLORIDAS E COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO PRECISION CORE DE ULTIMA GERAÇÃO QUE IMPRIMA TEXTO EM PRETO COM QUALIDADE LASER E COM CAPACIADE DE ALIMENTAÇÃO DE 150 FOLHAS, IMPRESSÃO ALTOMATICA FRENTEE VERSO COM CONECTIVIDADE WIRELESS QUE INCLUI WI-FI DIRECT E ETHERNET,TELA LCD INTUITIVA DE APROXIMADAMENTE 2,2 DE FACIL NAVEGAÇÃO E CONFIGRAÇÃO E COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	38.00	1.900,000	72.200,00
00010	TABLET COM ANDROID 6.0 E TELA DE 10.1 POLEGADAS - Marca.: SAMSUNG TABLET COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, TELA DE 10.1 POLEGADAS, 16GB DE MEMORIA INTERNA, PROCESSADOR OCTA-CORE COM 1.6 GHZ DE VELOCIDADE, CAMERA TRAZEIRA COM 8MP DE RESOLUÇÃO AUTO FOCUS E FLASH, RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VIDEO DA CAMERA TRAZEIRA FHD(1920X1080)30FPS CAMERA FRONTAL COM RESOLUÇAO DE 2MP,2GB DE MEMORIA RAM, SUPORTE PARA CARTÃO DE MEMORIA ATÉ 200GB, CONECTIVIDADE WI FI,BLUETOOTH,TECNOLOGIA DE LOCALIZAÇÃO GPS GLONASS, BATERIA DE LONGA DURABILIDADE NÃO REMOVIVEL COM CAPACIDADE DE ATÉ(MAH)7300, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	30.00	1.229,000	36.870,00
00014	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO 110V. - Marca.: SHURE	UNIDADE	26.00	560,000	14.560,00
00018	NONREAK BIVOLT 1.800VA - Marca.: SMS MATERIAL DE BOA QUALIDADE COM GARANTIA MINIMA DE 3 MESES.	UNIDADE	30.00	890,000	26.700,00
00022	COMPUTADOR CORE I5 - Marca.: INTEL Computador completo tipo core I5, 4GB memória ram, 500 gb hd, monitor de 18.5 polegadas, contendo kit teclado, mouse e caixa de som.	UNIDADE	48.00	1.675,000	80.400,00
				VALOR TOTAL R$	353.690,00